



INSTITUTO BRASILEIRO  
DE TESOURARIA  
CORPORATIVA



**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

O Instituto Brasileiro de Tesouraria Corporativa – IBTC tem como objetivo principal trabalhar para o desenvolvimento e crescimento econômico do Brasil, por meio da qualificação dos executivos de Tesouraria e através de debates regulatórios e técnicos que possam promover maior liberdade econômica aos agentes do Mercado Financeiro.

Tenho convicção que o sucesso do IBTC se baseia na relação de confiança com seus parceiros e associados. Esta confiança se traduz por agir de forma ética, justa e transparente com toda a sociedade.

O IBTC igualmente tem um compromisso moral e ético com a sociedade. Compromisso este de não distinção das pessoas, em qualquer situação, seja por seu credo, orientação sexual, condição econômica ou física. Pelo respeito a liberdade de expressão, com base na racionalidade e respeito das opiniões, em detrimento de extremismos de qualquer natureza. Na busca de um país melhor, por meio da educação, seminários e congressos, que enriqueçam o capital intelectual nacional.

Eu acredito nos valores acima e, o IBTC e seu conselho, os têm como princípios pétreos em nosso Código de ética e conduta e na condução das atividades diárias.



Hugo Garbe  
Presidente - IBTC

# CONTEÚDO

<b>01</b>	OBJETIVO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA
<b>02</b>	VISÃO, MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES
<b>03</b>	NORMAS DE CONDUTA
<b>04</b>	RELACIONAMENTO COM
<b>05</b>	MEDIDAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
<b>06</b>	CANAIS DE CONSULTA



# 01. OBJETIVO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Bem-vindo ao Código de Conduta e Ética do Instituto Brasileiro de Tesouraria Corporativa!!!

Nele você encontrará orientações sobre como conduzimos as atividades diárias do IBTC, bem como os fundamentos que norteiam nossos objetivos e compromissos.

As disposições deste Código são aplicáveis no desenvolvimento das relações com todos aqueles que se relacionem com o IBTC: fundadores, associados, colaboradores, fornecedores, autoridades, órgãos públicos e privados, bem como a própria sociedade civil.

O Código de Conduta e Ética é um documento vivo, periodicamente revisado e atualizado com base nos compromissos de responsabilidade corporativa e boas práticas assumidos pelo IBTC.



## 02. VISÃO, MISSÃO E VALORES

### VISÃO

Ser reconhecida como uma instituição de excelência na formação de tesoureiros e na promoção de eventos relacionados.

### MISSÃO

Criar valor para as empresas e instituições financeiras, provendo ao mercado profissionais qualificados e certificados em Tesouraria Corporativa, capazes de executar suas atribuições com excelência, ética e boas práticas.

Promover debates e discussões sobre temas regulatórios e técnicos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento econômico do Brasil.

### PRINCÍPIOS E VALORES

- Ética

Atuamos embasados em princípios e valores éticos que conduzem a vida em sociedade, em prol do respeito, da verdade, da honestidade e da integridade na condução de nossos relacionamentos.

- Responsabilidade Social

Voluntariamente adotamos posturas, comportamentos e ações que promovem o bem-estar e benefício da coletividade, seja ela relativa ao público interno (associados, parceiros) ou atores externos (comunidade, mercado).

- Transparência

A transparência é o valor que possibilita a comunicação e a participação, elementos fundamentais para a construção de projetos em comum. Por isso, atuamos de maneira a possibilitar aos nossos associados e parceiros a maior quantidade de informações e detalhes de nossa gestão e objetivos.

- Excelência

A excelência não é somente um objetivo, mas também uma atitude, portanto a formação de profissionais de qualidade, que facilite o dia a dia das empresas aumentando sua produtividade, é fundamental para o IBTC.

- **Integridade**

Nossa conduta é norteada pela integridade na condução de nossas atividades e assim transmitimos aos nossos associados a importância do combate a práticas de corrupção, tanto na esfera pública como privada.

- **Boa Governança**

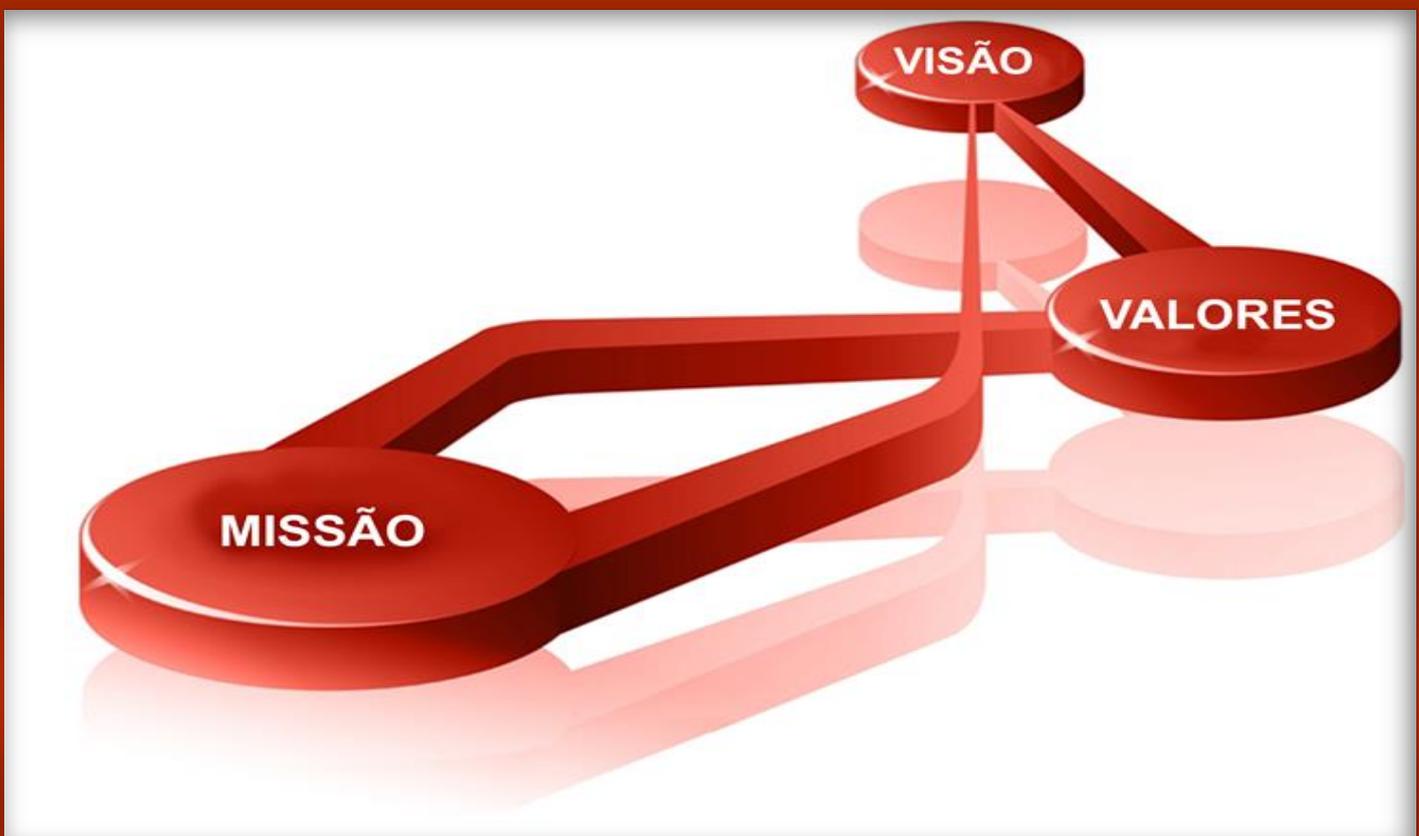
No cumprimento de nossos objetivos e finalidades, observamos os princípios da legalidade, moralidade e da eficiência.

- **Proteção de Dados Pessoais**

Assumimos o compromisso de gerenciar os dados pessoais de que somos responsáveis de maneira diligente e de acordo com as leis de proteção de dados e confidencialidade aplicáveis.

- **Preservação do Meio Ambiente**

O IBTC reconhece que o meio ambiente é um bem de uso comum da sociedade, sendo essencial para a qualidade de vida, de modo que o seu equilíbrio deve ser defendido e preservado para as futuras gerações.



## 03. NORMAS DE CONDUTA

### **3.1. Ambiente de trabalho**

O IBTC adota normas de segurança e saúde no trabalho, aplicando medidas preventivas de acordo com a legislação vigente, a fim de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Valorizamos um ambiente de trabalho agradável, onde todos os profissionais, independentemente da posição ocupada, convivam lado a lado em alto grau de cooperação.

### **3.2. Conflito de interesses**

Um conflito de interesses ocorre quando interesses ou relacionamentos pessoais interferem na capacidade de tomar decisões de forma imparcial. Situações que possam criar, ou pareçam criar, um conflito entre interesses pessoais e os do IBTC ou seus associados devem ser evitadas.

São exemplos de potenciais conflitos de interesse:

- Solicitar ou receber Presentes, Brindes, favores ou qualquer outra vantagem, seja ela profissional ou pessoal, para si, parentes, amigos próximos ou quaisquer terceiros;
- O exercício de atividades paralelas. Correspondem a atividades que os Diretores realizam fora do IBTC, recebendo ou não remuneração. Não obstante os Diretores serem livres para tanto, é fundamental que a prática não impacte em seu desempenho como membros e/ou afetem a imagem do IBTC;
- Utilizar os recursos, equipamentos ou materiais do IBTC para executar serviços que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses do IBTC;
- Utilizar posição ou influência no IBTC para propiciar vantagem indevida na contratação de pessoas, supervisionar ou beneficiar indevidamente familiares, parentes ou pessoas conhecidas, ou ainda utilizar posição para beneficiar indevidamente atividades externas não relacionadas com o IBTC.

Diante de uma situação que represente ou possa representar um potencial conflito de interesses, o interessado deverá informá-la imediatamente a Secretaria do IBTC, ou se preferir, utilizar nosso canal de denúncias.

### **3.3. Hospitalidade, Brindes e Presentes**

É comum em ambientes profissionais ou acadêmicos dar ou receber Brindes/Presentes e conceder Hospitalidade (refeições, viagens ou entretenimento). No entanto, de acordo com a legislação aplicável, tais práticas podem ser tidas como conflitos de interesse, na medida em que poderiam constituir forma de obter vantagens indevidas ou influenciar de maneira injustificada a ação de uma autoridade ou terceiro.

- **Quanto à oferta:**

Somente pessoas previamente autorizadas pela Diretoria poderão realizar ofertas de presentes em nome do IBTC. Brindes e cortesias de mero valor simbólico ou promocional do IBTC poderão ser distribuídos em qualquer evento previamente autorizado pela Diretoria.

- **O que não oferecer ou receber?**

É expressamente vedado a qualquer associado, parceiro, membro ou Diretor oferecer e ou receber presente de alto valor, benefício econômico, pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer com vantagens de qualquer espécie, representantes, administradores, prepostos ou quaisquer pessoas com quem se relacione (clientes, autoridades, agentes, funcionários públicos em geral, fornecedores, auditores, familiares ou equiparados), seja direta ou indiretamente.

Com exceção de brindes e cortesias de valor meramente simbólico, os associados, parceiros, membros ou Diretores do IBTC não devem aceitar presentes ou hospitalidade. Caso recebam presentes ou cortesias de valor não apenas simbólico, devem ser comunicados ou entregues à Secretaria do IBTC, para avaliação de possibilidade e conveniência de sua aceitação ou a necessidade de sua recusa a quem os ofertou, acompanhados de agradecimentos e justificativas.

Os eventos realizados pelo IBTC são institucionais e buscam qualificar e certificar tesoureiros, além de promover discussões e troca de experiências. Qualquer oferta para a participação de tais eventos deve ter o intuito de fortalecer parcerias, nas formas previstas no Estatuto do IBTC.

### **3.4. Uso e proteção dos recursos**

Os recursos do IBTC devem ser utilizados com responsabilidade e de forma apropriada pelos usuários, além de protegidos e preservados de usos indevidos que possam lhe causar danos. Nenhum recurso do IBTC deverá ser utilizado em benefício próprio ou para beneficiar terceiros.

Qualquer pessoa que tenha acesso ao patrimônio e recursos do IBTC deverá preservá-lo, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam.

São estritamente proibidas as seguintes práticas, mesmo que se realizadas com recursos próprios nas dependências do IBTC:

- Acessar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online e pornográfico;
- Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos;
- Utilizar programas não autorizados e/ou softwares piratas;
- Compartilhar ou divulgar senhas de acesso a terceiros, sendo essa uma medida de segurança para proteção da informação.

Todos os profissionais que prestam serviços ao IBTC ou pessoas que por qualquer fim sejam usuárias de seus equipamentos eletrônicos ou recursos se declaram cientes de que os mesmos são destinados somente as atividades do IBTC e poderão ser inspecionados a qualquer tempo, e autorizam o monitoramento de todas as pastas e arquivos contidos no computador de sua utilização, bem como e-mails, telefones e celulares de propriedade do IBTC.

Todas as mensagens distribuídas pelo sistema do IBTC são de sua propriedade, assim como quaisquer documentos que sejam criados, armazenados ou recebidos através de computadores, celulares, tablets, ou outros recursos disponibilizados pelo IBTC.

### **3.5. Atividades e contribuições políticas e religiosas**

#### **• Atividades políticas:**

Não nos envolvemos em atividades político-partidárias, nem apoiamos qualquer candidato ou partido. Nesse sentido, não realizamos doações a campanhas políticas, estando proibida qualquer ajuda, seja em dinheiro ou de qualquer outra forma a partidos políticos ou candidatos.

Associações, colaborações, participações, contribuições e apoio a partidos, entidades, instituições ou grupos com fins políticos aos quais os associados, parceiros, membros ou Diretores se vinculem em caráter pessoal devem ser realizados de forma a ficar claro o seu caráter personalíssimo, ou seja, em nenhuma circunstância podem ser atribuídas ao IBTC de forma direta ou indireta.

#### **• Atividades Religiosas:**

O IBTC respeita igualmente a liberdade religiosa de todos seus colaboradores, associados, parceiros, membros ou pessoas relacionadas, no entanto, veda a realização de culto religioso nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos do Instituto e/ou em seu nome.

### **3.6. Imagem e reputação**

Um dos ativos intangíveis mais apreciados atualmente é a imagem e reputação das organizações e no IBTC não é diferente.

O IBTC respeita a liberdade de expressão e o direito dos indivíduos a se expressarem livremente. Entretanto, somente pessoas formalmente autorizadas poderão fazer declarações que possam ser, direta ou indiretamente, atribuídas ao IBTC.

### **3.7. Proteção de informações e dados confidenciais**

Consideramos o direito à proteção de dados pessoais e as informações confidenciais muito importantes. Portanto, devem ser tratados por todos com responsabilidade e respeito. Quem trabalha ou se relaciona de alguma forma com o IBTC tem acesso por muitas vias a dados, documentos e informações confidenciais relacionadas as nossas atividades. Estas informações ou dados são tratados de forma cuidadosa e responsável e, desta forma, não poderão ser utilizados de forma indevida ou divulgados, exceto no caso de serem públicos ou mediante solicitação de alguma autoridade pública.

#### **• Nas mídias sociais**

A divulgação de fotos e vídeos relacionados ao IBTC ou parceiros nas mídias sociais, somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site oficial do IBTC ou em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já estiverem em domínio público. No tocante as informações internas e confidenciais, essas não poderão, em hipótese alguma, ser exibidas em quaisquer mídias sociais.

### **3.8. Livros e registros precisos**

Nossas operações financeiras são realizadas com transparência e de acordo com os devidos registros contábeis. Estes registros são precisos, atualizados, verídicos e completos e estão sempre à disposição de auditores internos e externos, para sua verificação.

É responsabilidade de todos os profissionais envolvidos com os procedimentos financeiros e contábeis do IBTC observar as normas internas, as leis e melhores práticas na realização de suas tarefas.

Igualmente, fomentamos em todas nossas atividades de formação à observância deste princípio na atuação profissional dos tesoureiros.

## 04. RELACIONAMENTO COM

### **4.1. Fornecedores e parceiros comerciais**

Escolhemos nossos fornecedores com base em critérios de independência, imparcialidade, objetividade e transparência, conciliando os interesses do IBTC com as melhores condições e relacionamentos estáveis com agentes éticos e responsáveis. As normas internas devem ser observadas em todas as compras e aquisições realizadas pelo IBTC. É proibida a contratação de familiares, ex-colaboradores ou amigos próximos como fornecedores, exceto se aprovado por escrito pelo Comitê de Compliance/Diretoria, que avaliará de forma imparcial se a proposta é a melhor para os interesses do IBTC.

Nos reservamos o direito de substituir e/ou romper relações qualquer fornecedor que descumpra as legislações de integridade, ambientais, trabalhistas, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, ou contraste com os interesses do IBTC, devendo haver disposições contratuais que regulem tais questões.

Verificamos se nossos fornecedores e parceiros comerciais operam com ética e de acordo com as leis e princípios do IBTC. Tal checagem é necessária, pois em algumas circunstâncias, a responsabilização do IBTC pode ocorrer por ações de seus parceiros de negócios quando estes atuem em seu nome.

A Corrupção envolvendo autoridades governamentais é comumente realizada via terceiros que agem em nome de outrem para obtenção de vantagens indevidas. As leis anticorrupção nem sempre fazem diferenciação entre atos realizados pelos próprios colaboradores ou realizados por um terceiro. Por este motivo, é necessário assegurar que o IBTC somente tratará com intermediários que utilizem padrões de conduta idôneos e éticos.

### **4.2. Autoridades, órgãos públicos e agências reguladoras**

No IBTC atuamos segundo os princípios da legalidade, colaboração, veracidade e transparência nos relacionamentos com autoridades, órgãos públicos e agências reguladoras. Repudiamos toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis. Sabemos que as interações com órgãos governamentais são frequentemente sujeitas a requisitos rigorosos e regulamentos, os quais o IBTC tem o dever de cumprir. Portanto, ao nos relacionarmos com um órgão governamental agimos com honestidade, clareza nas informações transmitidas e nas negociações com Funcionários Públicos.

São proibidas quaisquer práticas de solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de adquirir ou agilizar qualquer prestação de serviço.

Na hipótese de ocorrerem situações que configurem conflito de interesses com órgãos públicos, o fato deve ser, imediatamente, reportado ao Comitê de Compliance/Diretoria.

## 05. MEDIDAS EM CASO DESCUMPRIMENTO

Caso sejam praticadas condutas irregulares, inadequadas ou antiéticas, o IBTC tomará as medidas necessárias para que os eventos sejam analisados e investigados de forma imparcial. A conclusão do processo conterà as medidas disciplinares a serem aplicadas, caso a caso, de acordo com critérios razoáveis e proporcionais a infração.

O descumprimento dos princípios e diretrizes apresentados neste Código de Conduta e Ética gerarão as seguintes medidas disciplinares, dependendo da gravidade da situação:

### **Para os Associados, parceiros e contratados:**

- Advertência Verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão por tempo determinado;
- Desligamento da empresa (com ou sem justa causa), se aplicável.

### **Para Fornecedores:**

- Notificação sobre o descumprimento de obrigação contratual;
- Término do Contrato;
- Pedido de indenização por danos e prejuízos, se aplicável.



## 06. CANAL DE DENÚNCIAS

Os interessados podem recorrer a diferentes canais para comunicar práticas internas que não estejam alinhadas com as disposições deste Código de Conduta e Ética, são eles:

- Superior Hierárquico imediato, nos casos de pessoas contratadas;
- Comitê de Compliance/Diretoria;
- Canal de denúncias que o IBTC mantém ativo através do e-mail [compliance@institutoibtc.com.br](mailto:compliance@institutoibtc.com.br)

É garantida a confidencialidade e o anonimato, de modo a preservar totalmente a integridade das pessoas que utilizam o canal de denúncias.

O IBTC garante que, ao utilizar o canal de denúncias, o interessado não sofrerá nenhum tipo de retaliação ou intimidação, tanto por fazer uma denúncia de boa-fé quanto por participar de uma investigação.

